



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2886, DE 25 DE JULHO DE 2024

Altera o art. 2º da Lei nº 2.588, de 07 de abril de 2022 e dá outras providências.

JEFFERSON SCHUSTER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.588, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Incentivo consiste na doação de uma UMA ÁREA DE TERRAS, localizada na zona urbana da cidade de Barão/RS, com área superficial de 3.004,77 m² (três mil, quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, distante 56m50 da esquina formada pela rua da Estação e rua Madre Maria Domingas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: de forma irregular, no sentido Leste-Oeste, na extensão de 60m74, confrontando-se com a RUA DA ESTAÇÃO; ao OESTE: no sentido Nordeste-Sudoeste, por 48m12 confrontando-se com MUNICIPIO DE BARÃO (área remanescente); ao SUL: no sentido Oeste-Leste, na extensão de 59m18 confrontando-se com RONCALI LUIZ RIVA, NIVEA MARIA RIVA SCHUH, JACINTA MARTA RIVA, BRENDA LANIUS E MARLISE TERESINHA RIVA; ao LESTE: no sentido Sudoeste-Nordeste na extensão de 63,64 confrontando-se com MUNICIPIO DE BARÃO; desmembrado de uma área maior matriculada no Serviço de Registro de Imóveis de Carlos Barbosa/RS, sob número vinte e nove mil e trezentos e noventa e seis (29.396), do Livro 2-RG (Dois Registro Geral).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2886 DE 25 DE JULHO DE 2024**

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras

Pelo presente projeto de lei solicitamos autorização desta casa legislativa, a fim de alterar lei que concedeu incentivo à empresa ARD Indústria de Móveis Ltda.

A lei a ser alterada prevê a doação de uma área de terras localizada dentro de área maior de propriedade do município.

Ocorre que ao encaminharmos a documentação ao registro de imóveis de Carlos Barbosa, dita serventia exigiu que antes fosse feito um desmembramento da área maior em duas partes: a doada e a remanescente.

O projeto de desmembramento foi feito e gerou uma alteração na descrição do imóvel a ser doado e, conseqüentemente, a necessidade de termos que alterar a lei doadora, para fins de dar regularidade ao procedimento, conforme exigências cartorárias.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação de mais este projeto.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal